



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.428

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.583 de 03 de julho de 2014.

**Considerando** as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.603 de 19 de dezembro de 2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.220.250,00** (nove milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### I – Ficha: 93

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Fundo Social de Solidariedade

Verba: 08.2440052.2008 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

tem: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

#### II – Ficha: 171

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Diretoria Municipal da Fazenda

Verba: 04.1230004.2013 - Manutenção da Diretoria Municipal da Fazenda

tem: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 308.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.428/16 – Fls. 02

### III – Ficha: 218

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610019.2017 - Merenda Escolar

tem: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 1.173.750,00

### IV – Ficha: 229

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610020.2016 - Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

tem: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 5.415.000,00

### V – Ficha: 262

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650018.2019 - Manutenção da Divisão de Educação Infantil

tem: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.320.500,00

**Art. 2º** Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, serão utilizados **R\$ 8.696.750,00** (oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais) oriundos de Excesso de Arrecadação do Tesouro e **R\$ 523.500,00** (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais) de recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

### I – Ficha: 96

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Fundo Social de Solidariedade

Verba: 08.2440052.2008 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

tem: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

R\$ 3.000,00

### II – Ficha: 270

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

tem: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 520.500,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

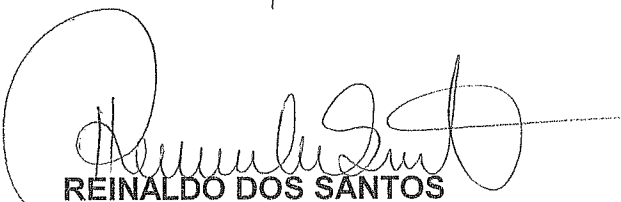
Decreto nº 5.428/16 – Fls. 03

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de fevereiro de 2016.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

  
**REINALDO DOS SANTOS**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.*

  
**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo